



## Sumário

- **PODER EXECUTIVO**
  - Lei.....02
  - Decreto.....11
- **PODER LEGISLATIVO**
  - Câmara Municipal .....21
- **AUTARQUIA**
  - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto .....22
- **SECRETARIAS**
  - Administração e Modernização .....23
  - Finanças..... 27

### EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê  
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018  
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação  
Secretário: Lucas Fernando Pereira  
Praça Dr. J. A. Correa, nº 01 – CEP 18530-039  
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br  
Disponível em: [www.tiete.sp.gov.br/diariooficial](http://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial)

**LEI****Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO****LEI Nº 4.157/2.026****AUTÓGRAFO Nº 3.734/1.704/2.026****Projeto de Lei nº 36/2026, de autoria do Poder Executivo**

Altera a Lei Complementar nº 09/2019, que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Tietê, e dá outras providências”.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

**LEI Nº 4.157/2.026**

**Artigo 1º** - Insere o inciso IX ao artigo 72 da Lei Complementar nº 09/2019, com a seguinte redação:

**Art. 72** – (...)

**IX** – Departamento de Fiscalização de Contratos. **(AC)**

**Artigo 2º** - Insere a Seção IX ao Capítulo I, Título V, e altera a redação dos artigos 86-C e 86-D, da Lei Complementar nº 09/2019, da seguinte forma:

**TÍTULO V**  
(...)

**CAPÍTULO I**  
(...)

**Seção IX**  
**Do Departamento de Fiscalização de Contratos (AC)**

**Art. 86-C.** O Departamento de Fiscalização de Contratos é um órgão de direção e apoio administrativo, político e institucional vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário de Administração e Modernização, e possui as atribuições de fiscalizar os contratos celebrados pelo Município e outras atividades correlatas de acordo com as atribuições, competências e objetivos estabelecidos nesta lei e em outras normas aplicáveis. **(NR)**



# Prefeitura do Município de Tietê

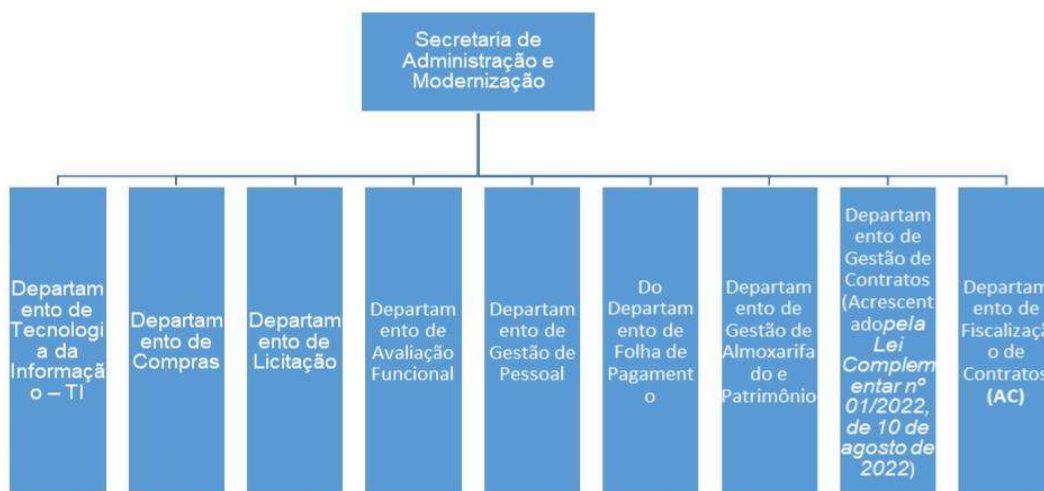
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 86-D.** O Departamento de Fiscalização de Contratos será chefiado por 01 (um) servidor efetivo, lotado na respectiva Secretaria, designado em função de confiança, cujas atribuições consistem em: **(NR)**

**I** – Supervisionar o trabalho dos fiscais designados para contratos de fornecimento de bens e serviços; **(NR)**

**VII** - Avaliar os servidores lotados no Departamento; **(NR)**

**Artigo 3º** - Acrescenta ao Anexo I da Lei Complementar nº 09/2019 (Organograma Geral da Prefeitura do Município de Tietê), no tocante à Secretaria de Administração e Modernização, a seguinte estrutura:



**Artigo 4º** - Altera o Anexo III (Quadro de Funções de Confiança) da Lei Complementar nº 09/2019, no tocante às funções de Chefe de Departamento e Coordenador de Setor, conforme segue:

FUNÇÃO DESIGNADA	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
CHEFE DE DEPARTAMENTO	59 60 (NR)	2.042,33
COORDENADOR DE SETOR	24 23 (NR)	972,54



## **Prefeitura do Município de Tietê**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 13 de maio de 2026.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TIETÊ**



# **Prefeitura do Município de Tietê**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.158/2.026**

**AUTÓGRAFO Nº 3.735/1.705/2.026**

**Projeto de Lei nº 37/2026, de autoria do vereador João Batista Martelini Filho - PSD**

Dispõe sobre denominação - "Área Sisnando Luiz de Lucca".

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

**LEI Nº 4.158/2.026**

**Art. 1º** - Fica denominada de "Área Sisnando Luiz de Lucca", a área pública localizada entre as Ruas Luis Brancher e Antônio Ferreira Cardia, no Bairro Altos do Tietê.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Tietê, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 13 de maio de 2026.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TIETÊ**



## **Prefeitura do Município de Tietê**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SISNANDO LUIZ DE LUCCA**

Sisnando Luiz de Lucca nasceu em Tietê, em 23 de abril de 1931, filho de Manoel Antônio de Lucca e Maria Augusta de Lucca.

Casou-se com Anna Celina Martelini em 12 de fevereiro de 1955, com que teve os filhos: Sisnando Luiz de Luca Júnior, Ronaldo José de Luca e Ocimar Geraldo de Luca.

Em 1949 participou da fundação do América Futebol Clube, onde foi jogador na década de 1950, por vários anos, defendendo a camisa do clube.

Iniciou a vida profissional com funileiro, foi encanador e empresário, proprietário da Empresa Sisnando Luiz de Lucca, prestadora de serviços de instalações hidráulicas prediais, na qual dedicou a maior parte de sua vida.

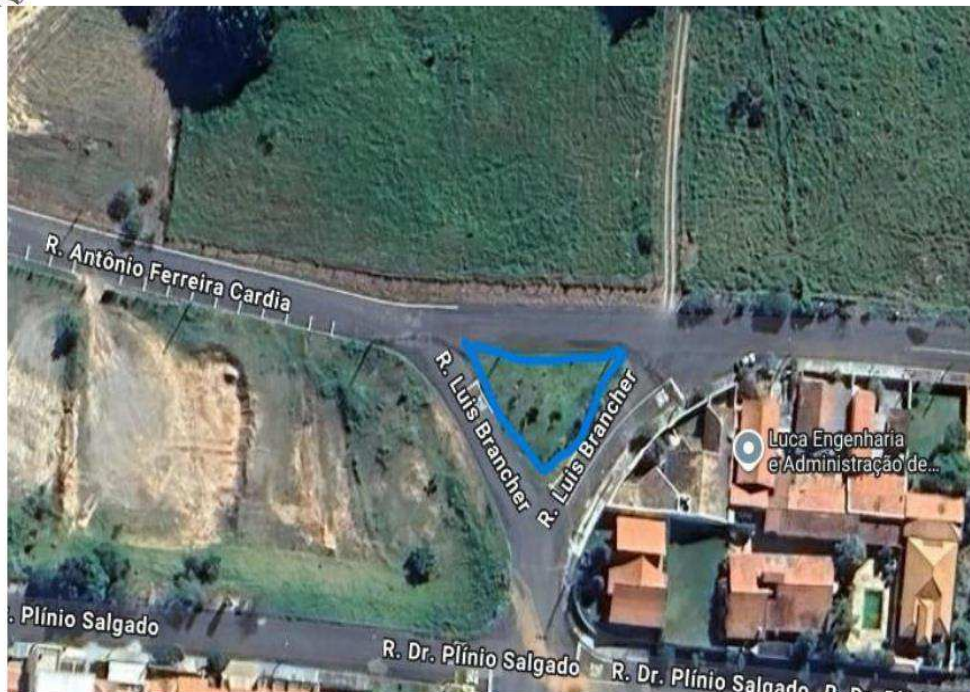
Residiu durante toda sua vida no município de Tietê, sendo muito conhecido e querido pela nossa população.

Faleceu em 19 de fevereiro de 2012.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETÊ em: 15/05/2026 16:15.



# **Prefeitura do Município de Tietê**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.159/2.026**

**AUTÓGRAFO Nº 3.736/1.706/2.026**

**Projeto de Lei nº 38/2026, de autoria do Poder Executivo**

Dispõe sobre alteração de número de Matrícula da Lei Municipal nº 3.967/2023.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

**LEI Nº 4.159/2.026**

**Art. 1º.** No artigo 1º da Lei nº 3.967/2023, onde se lê objeto da Matrícula nº 45.422 leia-se Matrícula nº **22.522**.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Tietê, 13 de maio de 2026.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TIETÊ**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 4.160/2.026**

**AUTÓGRAFO Nº 3.733/1.703/2.026**

**Projeto de Lei nº 32/2026, de autoria do vereador Mario Domingues Junior - PL**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar contêineres de coleta de lixo e resíduos sólidos em propriedades privadas e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

**LEI Nº 4.160/2.026**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Tietê/SP autorizado a instalar contêineres, lixeiras comunitárias ou estações de transbordo de resíduos sólidos em áreas de propriedade privada, desde que situadas em locais de interesse público, para a otimização da coleta seletiva e convencional.

**Art. 2º** - A instalação em propriedade privada deverá ser priorizada em casos de:

- I - Áreas onde a coleta convencional é inviabilizada por questões técnicas;
- II - Locais com histórico de descarte irregular de lixo na calçada ou via pública;
- III - Condomínios residenciais de alta densidade que facilitem o manejo por contêineres.

**Art. 3º** - A conservação e higienização dos contêineres são de responsabilidade dos proprietários dos imóveis onde os mesmos forem instalados.

**Parágrafo único** – Os proprietários dos imóveis com contêineres instalados deverão permitir o acesso da equipe de coleta.



## **Prefeitura do Município de Tietê**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 4º** - A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 13 de maio de 2026.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO



### Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 7.948/2026

**"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$17.084,55"**

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 4.123, de 17 de dezembro de 2025, em favor da Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$17.084,55 (dezesete mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 11 de Maio de 2026.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**  
**PREFEITO**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE:	07.02	-	ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
<b>ANEXO I</b>			<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1003		-	ATENÇÃO ESPECIALIZADA					R\$17.084,55	
		ATIVIDADE							
10		Saúde						R\$17.084,55	
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						R\$17.084,55	
10.302	1003	Atenção Especializada						R\$17.084,55	
10.302	1003.2-013	Manutenção do Pronto Atendimento, Internação e Serviços Especializados	S	3.3	90	05	8000012	R\$17.084,55	
<b>TOTAL – FISCAL</b>								R\$.....	
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$17.084,55	
<b>TOTAL – GERAL</b>								R\$17.084,55	

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE:	07.02	-	ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
<b>ANEXO II</b>			<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)</b>									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1003		-	ATENÇÃO ESPECIALIZADA					R\$17.084,55	
		ATIVIDADE							
10		Saúde						R\$17.084,55	
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						R\$17.084,55	
10.302	1003	Atenção Especializada						R\$17.084,55	
10.302	1003.2-013	Manutenção do Pronto Atendimento, Internação e Serviços Especializados	S	3.3	90	01	31000000	R\$17.084,55	
<b>TOTAL – FISCAL</b>								R\$.....	
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$17.084,55	
<b>TOTAL – GERAL</b>								R\$17.084,55	



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 7.949/2.026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**, Prefeito do Município de Tietê, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Artrtigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, nos termos do inciso I, artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais), destinado a suplementar a rubrica orçamentária junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto.	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
<b>4.4.90.52 – (30) equipamento e material permanente.....(+)</b>	<b>R\$ 167.100,00</b> <b>(Recursos Próprios)</b>
	=====
	<b>R\$ 167.100,00</b> <b>(Recursos Próprios)</b>



## **Prefeitura do Município de Tietê**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais), será proveniente de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente Decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 13 de Maio de 2026.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**  
**PREFEITO**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 7.950/2026

***"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$1.085.169,00"***

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 4.123, de 17 de dezembro de 2025, em favor da Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva e da Secretaria de Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$1.085.169,00 (um milhão, oitenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 13 de Maio de 2026.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**  
**PREFEITO**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA							
UNIDADE:	07.02	-	ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
<b>ANEXO I</b>				<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
1003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA									R\$799.000,00	
ATIVIDADE										
10		Saúde							R\$799.000,00	
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial							R\$799.000,00	
10.302	1003	Atenção Especializada							R\$799.000,00	
10.302	1003.2-013	Manutenção do Pronto Atendimento, Internação e Serviços Especializados	S	3.3	90	05	3700000	R\$799.000,00		
<b>TOTAL – FISCAL</b>								R\$.....		
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$799.000,00		
<b>TOTAL – GERAL</b>								R\$799.000,00		

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE:	08.01	-	ENSINO FUNDAMENTAL							
<b>ANEXO I</b>				<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
2008- EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE E EQUIDADE									R\$36.169,00	
ATIVIDADE										
12		Educação							R\$36.169,00	
12.361		Ensino Fundamental							R\$36.169,00	
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade e Equidade							R\$36.169,00	
12.361	2008.2-041	Funcionamento das Unidades do Ensino Fundamental	F	3.3	90	01	2200000	R\$36.169,00		
<b>TOTAL – FISCAL</b>								R\$36.169,00		
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$.....		
<b>TOTAL – GERAL</b>								R\$36.169,00		



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE:	08.06	-	MERENDA ESCOLAR							
<b>ANEXO I</b>				<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
2006		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							R\$250.000,00	
ATIVIDADE										
12		Educação							R\$250.000,00	
12.306		Alimentação e Nutrição							R\$250.000,00	
12.306	2006	Alimentação Escolar							R\$250.000,00	
12.306	2006.2-075	Fornecimento de Merenda Escolar	F	3.3	90	01	1100000	R\$250.000,00		
<b>TOTAL – FISCAL</b>								R\$250.000,00		
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$.....		
<b>TOTAL – GERAL</b>								R\$250.000,00		

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA							
UNIDADE:	07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA							
<b>ANEXO II</b>				<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)</b>										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
1001 -		ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE							R\$799.000,00	
ATIVIDADE										
10		Saúde							R\$799.000,00	
10.301		Atenção Básica							R\$799.000,00	
10.301	1001	Atenção Básica a Saúde							R\$799.000,00	
10.301	1001.2-001	Manutenção da Atenção Básica e Estratégia da Saúde da Família	S	3.1	90	05	3700000	R\$799.000,00		
<b>TOTAL – FISCAL</b>								R\$.....		
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>								R\$799.000,00		
<b>TOTAL – GERAL</b>								R\$799.000,00		



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE:	08.05	-	ENSINO PROFISSIONALIZANTE							
<b>ANEXO II</b>				<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)</b>										
2004 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE E QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO				R\$36.169,00						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
		ATIVIDADE								
12		Educação							R\$36.169,00	
12.363		Ensino Profissional							R\$36.169,00	
12.363	2004	Ensino Profissionalizante e Qualificação para o Trabalho							R\$36.169,00	
12.363	2004.2-064	Funcionamento do Ensino Profissionalizante		F	3.3	90	01	1100000	R\$36.169,00	
<b>TOTAL – FISCAL</b>									R\$36.169,00	
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>									R\$ .....	
<b>TOTAL – GERAL</b>									R\$36.169,00	

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE:	08.06	-	MERENDA ESCOLAR							
<b>ANEXO II</b>				<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)</b>										
2006 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				R\$250.000,00						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
		ATIVIDADE								
12		Educação							R\$250.000,00	
12.306		Alimentação e Nutrição							R\$250.000,00	
12.306	2006	Alimentação Escolar							R\$250.000,00	
12.306	2006.2-075	Fornecimento de Merenda Escolar		F	3.3	90	02	2000003	R\$100.000,00	
				F	3.3	90	05	2850000	R\$150.000,00	
<b>TOTAL – FISCAL</b>									R\$250.000,00	
<b>TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL</b>									R\$ .....	
<b>TOTAL – GERAL</b>									R\$250.000,00	



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 7.951/2.026

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.**

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**, Prefeito do Município de Tietê, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, nos termos do inciso I, artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a suplementar a rubrica orçamentária junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças.	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Finanças	
<b>4.4.90.52 – (19) equipamentos e material permanente.....(+)</b>	<b>R\$ 60.000,00 (Recursos Próprios)</b>
	=====
	<b>R\$ 60.000,00 (Recursos Próprios)</b>



## **Prefeitura do Município de Tietê**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será proveniente de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do Decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 14 de Maio de 2026.

**JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR**  
**PREFEITO**

**CÂMARA MUNICIPAL****Câmara Municipal de Tietê**

Estado de São Paulo

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
GESTÃO DE CONTRATOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo nº 230/2026 – Dispensa de Licitação nº 24/2023 – 3º Termo aditivo****Objeto:** Apólice de seguro para o prédio da Câmara Municipal de Tietê.**Valor:** R\$ 2.346,00

Conforme a disposição do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes.

Tietê, 30 de abril de 2026.

**MARIO DOMINGUES JUNIOR****PRESIDENTE DA CÂMARA****CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ****3º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 04/2023****Dispensa de Licitação nº 24/2023****Contratante:** Câmara Municipal de Tietê**Contratada:** Gente Seguradora SA**Objeto:** Apólice de seguro para o prédio da Câmara Municipal de Tietê.**Valor:** R\$ 2.346,00**Prazo:** 12 meses**Período:** 09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027.**Data da assinatura:** 30/04/2026**PRESIDENTE DA CÂMARA**

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETE – S.A.M.A.E.

#### RESULTADO DA DISPENSA

Processo nº 118/2026 – Dispensa de Licitação nº 39/2026

O SAMAE Tietê, em conformidade com Art. 5, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o resultado da Dispensa nº 39/2026, que teve como objeto a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada de materiais de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Dispensa, onde sagraram-se vencedoras as empresas:

- 66.201.877 Willian da Costa Silva, CNPJ nº 66.201.877/0001-59, para o item 01, no valor total de R\$ 299,40;
- Puriágua Com. De Filtros Ltda ME, CNPJ nº 01.021.018/0001-32, para os itens 02; 03; 21; 37 e 42, no valor total de R\$ 581,40;
- Rodrigo Tonelotto, CNPJ nº 02.514.617/0001-50, para os itens 04; 05; 09; 11; 12; 13; 18; 19; 26; 36; 41 e 43 no valor total de R\$ 3.086,88;
- Nozella Prod. de Limpeza Ltda ME, CNPJ nº 66.646.431/0001-38, para o item 06, no valor total R\$ 900,00;
- 65.461.849 Ana Laura Seneda, CNPJ nº 65.461.849/0001-08, para o item 07, no valor total de R\$ 276,00;
- Comercial K. Nunes Ltda ME, CNPJ nº 40.623.174/0001-25, para os itens 08; 10; 15; 17; 22; 24; 27; 28; 29; 30; 33; 38 e 39, no valor total de R\$ 2.300,89;
- Lutar Distribuidora de Produtos, CNPJ nº 15.631.315/0001-04, para o item 16, no valor total de R\$ 69,00, e
- C T Bridi Ltda, CNPJ nº 15.864.350/0001-73, para os itens 20; 23; 31; 32; 34; 35 e 40, no valor total de R\$ 5.925,40.
- Os itens 14 e 25 restaram DESERTO.

Tendo em vista que o critério de julgamento era o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, enquadrou-se, portanto, na dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Ato Normativo nº 13/2024. Tietê, 11 de maio de 2026.

Departamento de Compras e Licitações – SAMAE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO****Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2022**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, convoca para comparecimento no setor de Departamento de Gestão de Pessoal, à Rua Enock Barreira de Macedo nº 365 - Centro, a Sr VIVIAN XAVIER CRUZATO , objetivando assumir o cargo em provimento Efetivo de **CUIDADOR EDUCADOR SOCIAL** por ter sido aprovado no Concurso Público Edital nº 1/2022, classificação 5º lugar .

**O seu não comparecimento até as 17:00 horas do dia 19/05/2026 dará direito a chamar o próximo candidato.**

**Tietê, 13 de Maio de 2026**

**Paulo Luiz Fuza**  
Secretário de Administração e Modernização



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ Estado de São Paulo

### COMUNICADO Nº 04 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PÓS RECURSO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES – PÓS RECURSO PROCESSO SELETIVO– EDITAL Nº 01/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **informa que não houve recurso interposto contra a Homologação das Inscrições (Comunicado nº 01) e nem contra o Deferimento e Indeferimento das Inscrições (Comunicado nº 02), permanecendo como definitiva as listagens divulgadas em 11 de maio de 2026.**

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no **Edital nº 01/2026**, do **Processo Seletivo**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Comunicado.

Tietê/SP, 15 de maio de 2026.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP

REALIZAÇÃO:



## **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Concorrência Eletrônica nº 04/2026**

**Processo Administrativo nº 625/2026**

Órgão – Prefeitura do Município de Tietê

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CNPJ Nº: 46.634.598/0001-71

CONTRATADA: FAZEG PROJETO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ Nº: 52.531.126/0001-96

Objeto: “Contratação de empresa para Retomada das Obras de Reforma do Parque Ecológico Cornélio Pires – Etapa I”.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2026

---

## **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Chamamento Público nº 02/2026**

**Processo Administrativo nº 48/2026**

Órgão – Prefeitura do Município de Tietê

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CNPJ Nº: 46.634.598/0001-71

PROPONENTE: 00.549.681 ADOLFO GONCALVES ABRANTES JUNIOR

CNPJ Nº: 00.549.681/0001-41

PROPONENTE: 60.414.545 AMILTON PAULO BARBOZA

CNPJ Nº: 60.414.545/0001-76

PROPONENTE: 50.125.227 ANDRE DOS SANTOS VIEIRA

CNPJ Nº: 50.125.227/0001-31

PROPONENTE: BRUNO IENNE DE OLIVEIRA 33271651817

CNPJ Nº: 43.882.243/0001-03

PROPONENTE: 56.009.685 CAMILA NUNES MEDEIROS DONA

CNPJ Nº: 56.009.685/0001-91

PROPONENTE: GHISLEYNE MARIA DE OLIVEIRA 12681600839

CNPJ Nº: 22.066.250/0001-67

PROPONENTE: 59.691.993 SAULO SUTTO

CNPJ Nº: 59.691.993/0001-38

PROPONENTE: ZZ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 38.483.181/0001-27

Objeto: “Credenciamento de atrações musicais para eventos do calendário cultural do município”.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2026

---

**ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 11/2026**

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 11/2026, Processo Administrativo nº 438/2026, cujo objeto consiste na **“Contratação de Instituição Financeira, com agência no município, para o gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais”**. Foi suspenso SINE DIE. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

José Carlos Regonha Júnior  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 08/2026****Processo Administrativo nº 941/2026**

Órgão – Prefeitura do Município de Tietê

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CNPJ Nº: 46.634.598/0001-71

DETENTORA: TETO CONSTRUTORA S.A.

CNPJ Nº: 13.034.156/0001-35

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, nos próprios públicos do Município de Tietê, mediante aplicação de desconto percentual sobre a Tabela CDHU vigente”

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2026

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Página 1 de 2

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Setor de Fiscalização Posturas e Comércio

## EDITAL Nº 18/2026

Faço público pelo presente edital, que os contribuintes constantes deste, em virtude de se encontrarem em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista os **Artigos 37 da Constituição Federal, 142 e seguintes do Código Tributário Nacional e 255 e 268 da LC 12/2006, Código Tributário Municipal, FICAM NOTIFICADOS**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, contatem ao Setor de Fiscalização de Posturas e Comércio – Secretaria de Finanças/Tributação da Prefeitura do Município de Tietê pelo telefone (15) 3285-8755, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

CONTRIBUINTE	NATUREZA DO EDITAL	CADASTRO DO IMÓVEL
MOACIR DE MELLO PORTELLA E OUTROS	Notificação preliminar à Auto de Infração 100935	INSCRIÇÃO 000011272014601
PAULO ROBERTO GIACOMAZZI	Notificação preliminar à Auto de Infração 51128	INSCRIÇÃO 000006184052701
AFFONSO GAIOTTO JUNIOR	Notificação preliminar à Auto de Infração 1211099201	INSCRIÇÃO 000001211099201
WALTER TAISHICO HORIE E S/MR	Notificação preliminar à Auto de Infração NPP22102510659	INSCRIÇÃO 000012163018401
ANDRE LUIZ AVILA HONORIO E OUTRO	Notificação preliminar à Auto de Infração 54402	INSCRIÇÃO 000006302010901
ROGERIO TOMAZELA MAZZER	Notificação preliminar à Auto de Infração 9001807	INSCRIÇÃO 000002451020801
PAULO ROBERTO GIACOMAZZI	Notificação preliminar à Auto de Infração 51110	INSCRIÇÃO 000006184052001
MARCELO DIAS DA SILVA	Notificação preliminar à Auto de Infração 19183056501	INSCRIÇÃO 000019183056501

Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 55, Centro, CEP: 18530-000, Tietê/SP, Tel.: (15) 3285-8755  
CNPJ: 46.634.598/0001-71 – site: [www.tiete.sp.gov.br](http://www.tiete.sp.gov.br) – link: <https://tiete.1doc.com.br>

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, baixo o presente Edital que será publicado na imprensa local e afixado no Paço Municipal, no lugar de costume.

Tietê, 14 de maio de 2026

***Eliane Mara Martins***  
*Agente de Fiscalização de Posturas e Comércio*